



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.648/2025

Ementa: Modifica a redação do Art. 25 e o ANEXO I, da Lei 3.388, de 17/01/2023 e os Arts. 1º e 2º da Lei 3.387, de 12/01/2023.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 25 da Lei nº 3.388/2021, de 17/01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.388(...)

Art. 25. Os valores constantes no ANEXO I desta lei poderão ser reajustados anualmente por Resolução do Poder Legislativo, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º O ANEXO I, da Lei nº 3.388/2021, passa a ser o constante nesta lei.

Art. 3º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.387, de 12 de janeiro de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.387(...)

Art. 1º. Fica instituído o benefício do auxílio-refeição a ser concedido mensalmente aos servidores efetivos, comissionados e vereadores em exercício no Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º. O valor diário do auxílio-refeição para servidor será de R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para vereador, será de R\$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), limitando-se a 22 (vinte e dois) dias mensais.

Art. 4º Os recursos para o cumprimento desta lei serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de janeiro de 2025.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

